PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIII - QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2024 - Nº 2.946



SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 1
SECRETARIA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS..... 3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO..... 4
SECRETARIA DA FAZENDA 4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 6
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO8
IMPAR 9
SEMED - UNIDADE ESCOLARES 9
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA 10

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 004 de 01 de janeiro de 2021, e Portaria n. 229, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o direito ao pedido de vacância para fins de posse em cargo público incalculável, nos termos do inc. VI, art. 34, da Lei Municipal nº 1323/93;

CONSIDERANDO o pedido de vacância, do servidor público municipal WANDERSON TOMAZ SOUSA DA COSTA, protocolado via 1doc em 08/01/2024, protocolo do servidor nº 059/2024, para posse em outro cargo inacumulável.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA a pedido, para fins de posse em cargo público inacumulável, a partir de 09/01/2024, ao servidor WANDERSON TOMAZ SOUSA DA COSTA, investido no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA, em virtude de aprovação em Concurso Público, habilitado no concurso público nº 01/2005, realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2005, homologado em 15/04/2005.

Art. 2º- Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 09 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 004/2021

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
(Continuidade dos trabalhos licitatórios)
"Abertura proposta de preços"

A Superintendência de Licitações de Araguaína – TO, torna público, que transcorridos os prazos recursais, fará realizar no dia 12/01/2024, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 307, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), sessão pública para continuidade dos trabalhos licitatórios, referente à seguinte licitação:

LICITAÇÃO	HORÁRIO
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023 Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para Execução das Obras e Serviços referentes à pavimentação em CBUQ, drenagem superficial e profunda, calçadas com acessibilidade de áreas urbanizadas, ciclofaixas, sinalização horizontal e vertical e iluminação pública da Via Norte – 2ª etapa, no município de Araguaína - TO.	07h20min

Araguaína – TO, aos 10 dias de janeiro de 2024.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Superintendente de Licitações

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 014/2023

Aos dez dias do mês de janeiro de 2024, nesta cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro, reuniram-se a partir das 08h:00min, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Washington Luiz Pereira de Sousa – Presidente, Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon – Membro e Ryane Alencar Cunha - Membro; abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de licitação nº 2023006735, da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, para proceder à abertura e julgamento da Tomada de Preços nº 014/2023, destinada à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras civis e instalações relativas à Construção de Cozinha, banheiros e salas administrativas, reforma e pintura geral do Centro Educacional Infantil Municipal Constantino Pacífico de Oliveira, no município de Araguaína/TO, com a finalidade do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, consoante determinado no correspondente edital.

DO CREDENCIAMENTO:

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Assinado de forma digital por GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Dados: 2024.01.12 08:40:45 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Iniciados os trabalhos, o Presidente solicitou a entrega do credenciamento dos participantes, e que após analisada pela Comissão, e pelos licitantes, atestou o credenciamento das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL
CRPP CONSTRUTORA LTDA - EPP	17.645.465/0001-00	DANILO PEREIRA GUILHERME ALBUQUERQUE
IJ CASTRO CONSTRUTORA LTDA -ME	13.049.383/0001-34	SEM REPRESENTANTE
MARTINS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	40.172.148/0001-28	SEM REPRESENTANTE
M L EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS E CONSULTORIA LTDA – ME	26.795.778/0001-28	FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA LIMA
TARUMÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	41.759.790/0001-70	MATHEUS BEZERRA RODRIGUES

A Comissão solicitou a entrega dos Envelopes de Habilitação e de Proposta, e logo após esse recebimento, a Comissão procedeu com a abertura dos envelopes de documentação, rubricando os documentos e oferecendo-os à rubrica dos licitantes participantes.

DA HABILITAÇÃO
Concluída a fase de abertura da documentação de Habilitação, e após assinatura das mesmas, a comissão solicitou que os licitantes analisassem os documentos das empresas concorrentes, e que após análise em comento, o presidente franqueou a palavra para os licitantes fazerem suas alegações. Não houve questionamento de nenhuma das empresas
A Comissão Permanente de Licitação, teve apoio para análise da documentação das empresas e da comissão técnica presidida pelo Engenheiro Técnico, Senhor Jairo Santos Cordeiro Cavalcanti – CREA 73626/D, decidiu por considerar habilitada todas empresas. Desta forma a Comissão decide por abrir os envelopes de propostas.

DAS PROPOSTAS:
Concluída a fase de habilitação, a Comissão passou à abertura dos envelopes proposta de preços das empresas habilitadas para conhecimento dos preços e condições, sendo as mesmas rubricada e analisada pela Comissão e pelo Engenheiro Técnico, Senhor Jairo Santos Cordeiro Cavalcanti – CREA 73626/D, foi oferecida para a rubrica dos licitantes presentes.

DOS PREÇOS:

EMPRESA	VALOR
MARTINS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	R$ 588.453,60
CRPP CONSTRUTORA LTDA -EPP	R$ 601.592,87
IJ CASTRO CONSTRUTORA LTDA -ME	R$ 563.505,84
TARUMÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	R$ 602.044,32
M L EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS E CONSULTORIA LTDA – ME	R$ 528.398,28

DOS RECURSOS
Nenhuma empresa manifestou a intenção de interpor recurso.

DO ENCERRAMENTO
A Comissão contou com o auxílio do Engenheiro Técnico, Senhor Jairo Santos Cordeiro Cavalcanti – CREA 73626/D. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes participantes. Desta forma a Comissão decide pela finalização dos trabalhos e considera como vencedora do certame licitatório Tomada de Preço 14/2023, a empresa: M L EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS E CONSULTORIA LTDA – ME.

Araguaína – TO, 10 de janeiro de 2024

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente

Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon
Membro

Ryane Alencar Cunha
Membro

JAIRO SANTOS CORDEIRO CAVALCANTI
ENGENHEIRO TÉCNICO

Danilo Pereira Guilherme Albuquerque
CRPP CONSTRUTORA LTDA - EPP

Francisco das Chagas Miranda Lima
M L EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS E CONSULTORIA LTDA – ME

Matheus Bezerra Rodrigues
TARUMÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023-SRP

PROCESSO Nº 2023008521
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de adesivos para caracterização dos veículos oficiais, com o nome a logomarca da prefeitura - plotagem de veículos; confecções de placas visuais de identificação interna e externas das secretarias; letreiros externos; faixas; banners; plotagem de portas/janelas de vidros, incluindo a (confecção e instalação dos mesmos) dentre outros serviços afins, da secretaria e/ou órgãos partícipes da Prefeitura Municipal de Araguaína – TO, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 073/2023-SRP e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.533, de abril de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:
Fornecedor: E P S BOTELHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.900.842/0001-60, estabelecida no endereço, Rua José de Assis, nº 201, quadra 56, lote 01, Jardim Filadélfia, Araguaína – TO, CEP: 77.813-140, neste ato representada por Elisabete Pereira Santos Botelho, portadora da CI nº 066.541 SSP/TO e CPF nº 358.240.181-20, telefone: 3421-4391, e-mail: vendastonlumi@gmail.com.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M²	AMPLA CONCORRÊNCIA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA - TOTEM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM RÉGUAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO REMOVÍVEIS. TUBOS LATERAIS EM ALUMÍNIO EXTRUTURADO E ANODIZADO FOSCO, RÉGUA EM ALUMICIO COMPOSTO COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA. ARTE SERÁ ENVIADA PELO REQUISITANTE. ENTREGAR INSTALADO.	39	R$ 1.730,00	R$ 67.470,00
2	M²	COTA RESERVADA ME/EPP IDENTIFICAÇÃO EXTERNA - TOTEM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM RÉGUAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO REMOVÍVEIS. TUBOS LATERAIS EM ALUMÍNIO EXTRUTURADO E ANODIZADO FOSCO, RÉGUA EM ALUMICIO COMPOSTO COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA. ARTE SERÁ ENVIADA PELO REQUISITANTE. ENTREGAR INSTALADO.	13	R$ 1.730,00	R$ 22.490,00
3	M²	EXCLUSIVO ME/EPP CONFECÇÃO DE BANNER. BANNER EM LONA FRONT LIGHT COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM MADEIRA COM PONTEIRAS PLÁSTICAS E CORDA DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO. ARTE SERÁ ENVIADA PELO REQUISITANTE. ENTREGAR INSTALADO.	415	R$ 94,00	R$ 39.010,00
4	M²	EXCLUSIVO ME/EPP FAIXA EM LONA FRONT LIGHT COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM MADEIRA COM PONTEIRAS PLÁSTICAS E CORDA DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO. ARTE SERÁ ENVIADA PELO REQUISITANTE. ENTREGAR INSTALADO.	399	R$ 95,00	R$ 37.905,00
5	M²	EXCLUSIVO ME/EPP PLACA LONA FRONT LIGHT, CORTE RETO, COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM FERRO EMBUTIDO. ARTE SERÁ ENVIADA PELO REQUISITANTE. ENTREGAR INSTALADO.	200	R$ 168,00	R$ 33.600,00
6	M²	AMPLA CONCORRÊNCIA FACHADA EM ACM. ARTE SERÁ ENVIADA PELO REQUISITANTE. ENTREGAR INSTALADO.	342	R$ 546,00	R$ 186.732,00
7	M²	COTA RESERVADA ME/EPP FACHADA EM ACM. ARTE SERÁ ENVIADA PELO REQUISITANTE. ENTREGAR INSTALADO.	113	R$ 546,00	R$ 61.698,00
8	M²	EXCLUSIVO ME/EPP LETRAS CAIXA EM ALTO RELEVO CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA COM CORTE EM CNC E PINTURA ELETROSTÁTICA INSTALADA NO LOCAL.	46	R$ 1.235,00	R$ 56.810,00
9	M²	AMPLA CONCORRÊNCIA LETRAS CAIXA EM ALTO RELEVO CONFECCIONADAS EM ACM POLIÉSTER COM CORTE EM CNC E PINTURA ELETROSTÁTICA INSTALADA NO LOCAL.	370	R$ 894,00	R$ 330.780,00
10	M²	COTA RESERVADA ME/EPP LETRAS CAIXA EM ALTO RELEVO CONFECCIONADAS EM ACM POLIÉSTER COM CORTE EM CNC E PINTURA ELETROSTÁTICA INSTALADA NO LOCAL.	89	R$ 894,00	R$ 79.566,00
11	M²	EXCLUSIVO ME/EPP LETRAS CAIXA EM ALTO RELEVO CONFECCIONADA EM PVC EXPANDIDO 50MM COM CORTE CNC E PINTURA ELETROSTÁTICA INSTALADA NO LOCAL.	34	R$ 835,00	R$ 28.390,00
12	M²	AMPLA CONCORRÊNCIA PLACA EM ACM PERSONALIZADA PARA SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, COM CORTE DIFERENCIADO EM HOUTER. ARTE ENVIADA PELA SECOM. ENTREGAR INSTALADO.	325	R$ 384,00	R$ 124.800,00
13	M²	COTA RESERVADA ME/EPP PLACA EM ACM PERSONALIZADA PARA SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, COM CORTE DIFERENCIADO EM HOUTER. ARTE ENVIADA PELA SECOM. ENTREGAR INSTALADO.	108	R$ 384,00	R$ 41.472,00
14	M²	EXCLUSIVO ME/EPP PLACA EM PVC PERSONALIZADA PARA SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, COM CORTE DIFERENCIADO EM HOUTER. ARTE ENVIADA PELA SECOM. ENTREGAR INSTALADO.	11	R$ 341,00	R$ 3.751,00
15	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP WIND BANNER, FORMATO: 3,0M DE ALTURA, CORES: 4X4 MATERIAL: KIT COMPLETO BASE E BANDEIRA - TECIDO MICROFIBRA OBS.: BASE PRETA OU BRANCA ARTE SERÁ ENVIADA PELO REQUISITANTE. ENTREGAR INSTALADO	145	R$ 451,00	R$ 65.395,00

16	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP PLACAS DE SINALIZAÇÃO TIPO CAVALETE (SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO).	104	R$ 134,00	R$ 13.936,00
17	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP SUPORTE PARA BANNER COM PEDESTAL EM ALUMÍNIO, BASE ARTICULADA, REGULADOR DE ALTURA E GARRAS DE FIXAÇÃO PARA BANNER, ENTREGUE NO LOCAL INDICADO PELO REQUISITANTE.	89	R$ 367,00	R$ 32.663,00
18	M²	EXCLUSIVO ME/EPP PICTOGRAMA PLACA EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM RÉGUAS REMOVÍVEIS, IMPRESSÃO UV MEDIDA. ARTE SERÁ ENVIADA PELO REQUISITANTE. ENTREGAR INSTALADO.	9	R$ 1.730,00	R$ 15.570,00
19	M²	AMPLA CONCORRÊNCIA PLACAS DE SINALIZAÇÃO DA CHAPA 18, COM PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE TUBULAR PARA SUSTENTAÇÃO. COLUNA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO CARBONO 2" 1/2, CHAPA#12, GALVANIZADO A FOGO MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO TOTAL, SENDO QUE APROXIMADAMENTE 30CM SERÃO ENTERRADOS. TRAVA ANTI-ROTAÇÃO NA BASE DA COLUNA DE SUSTENTAÇÃO FEITO COM FERRO MECÂNICO 5/16". PLACAS DE LOGRADOURO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO # 16 COM PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL MEDINDO. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS PLACAS DEVERÃO SER DUPLA FACE E CONFECCIONADAS EM PELÍCULA ADESIVA BRANCA DE ALTA PERFORMANCE, RECORTADA ELETRONICAMENTE CONFORME LAYOUT E MEDIDAS DO PROJETO. AS PLACAS DEVERÃO SER ALINHADAS COM AS FACES NO SENTIDO DOS LOGRADOUROS QUE DENOMINAM. ARTE SERÁ ENVIADA PELO REQUISITANTE. ENTREGAR INSTALADO.	471	R$ 1.262,00	R$ 594.402,00
20	M²	COTA RESERVADA ME/EPP PLACAS DE SINALIZAÇÃO DA CHAPA 18, COM PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE TUBULAR PARA SUSTENTAÇÃO. COLUNA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO CARBONO 2" 1/2, CHAPA#12, GALVANIZADO A FOGO MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO TOTAL, SENDO QUE APROXIMADAMENTE 30CM SERÃO ENTERRADOS. TRAVA ANTI-ROTAÇÃO NA BASE DA COLUNA DE SUSTENTAÇÃO FEITO COM FERRO MECÂNICO 5/16". PLACAS DE LOGRADOURO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO # 16 COM PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL MEDINDO. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS PLACAS DEVERÃO SER DUPLA FACE E CONFECCIONADAS EM PELÍCULA ADESIVA BRANCA DE ALTA PERFORMANCE, RECORTADA ELETRONICAMENTE CONFORME LAYOUT E MEDIDAS DO PROJETO. AS PLACAS DEVERÃO SER ALINHADAS COM AS FACES NO SENTIDO DOS LOGRADOUROS QUE DENOMINAM. ARTE SERÁ ENVIADA PELO REQUISITANTE. ENTREGAR INSTALADO.	63	R$ 1.262,00	R$ 79.506,00
21	M²	EXCLUSIVO ME/EPP CONFECÇÃO DE PLACAS VISUAIS DE ZINCO ADESIVADA. ARTE SERÁ ENVIADA PELO REQUISITANTE. ENTREGAR INSTALADO.	94	R$ 358,00	R$ 33.652,00
22	M²	EXCLUSIVO ME/EPP CONFECÇÃO DE PEÇAS EM ACRÍLICO CORES VARIADAS 3MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER OU IMPRESSÃO UV COM INSCRIÇÕES OU RETRATO – IMAGENS RASTERIZADAS (COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1.200DPI) GRAVAÇÃO FEITA COM LASER. ARTE SERÁ ENVIADA PELO REQUISITANTE. ENTREGAR INSTALADO.	40	R$ 1.082,00	R$ 43.280,00
23	M²	EXCLUSIVO ME/EPP CONFECÇÃO DE PEÇAS EM ACRÍLICO CORES VARIADAS 5MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER OU IMPRESSÃO UV COM INSCRIÇÕES OU RETRATO – IMAGENS RASTERIZADAS (COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1.200DPI) GRAVAÇÃO FEITA COM LASER. ARTE SERÁ ENVIADA PELO REQUISITANTE. ENTREGAR INSTALADO.	43	R$ 1.392,00	R$ 59.856,00
24	M²	EXCLUSIVO ME/EPP CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, GRAVADO A LASER. ARTE SERÁ ENVIADA PELO REQUISITANTE. ENTREGAR INSTALADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇO.	27	R$ 2.200,00	R$ 59.400,00
25	M²	EXCLUSIVO ME/EPP CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACM ADESIVADA. ARTE SERÁ ENVIADA PELO REQUISITANTE. ENTREGAR INSTALADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇO.	18	R$ 395,00	R$ 7.110,00
26	M²	EXCLUSIVO ME/EPP PLOTAGEM DE ADESIVO PERFURADO PARA PORTAS, JANELAS E PAREDES DE VIDRO TEMPERADO. ARTE SERÁ ENVIADA PELO REQUISITANTE. ENTREGAR INSTALADO.	327	R$ 145,00	R$ 47.415,00
27	M²	EXCLUSIVO ME/EPP ADESIVO PERFURADO. ENTREGAR INSTALADO, CONFORME A ARTE DA SECOM.	149	R$ 144,00	R$ 21.456,00
28	M²	AMPLA CONCORRÊNCIA ADESIVO PARA PLOTAGEM. CONFORME A ARTE ENVIADA PELO REQUISITANTE. ENTREGAR INSTALADO.	434	R$ 159,00	R$ 69.006,00
29	M²	COTA RESERVADA ME/EPP ADESIVO PARA PLOTAGEM. CONFORME A ARTE ENVIADA PELO REQUISITANTE. ENTREGAR INSTALADO.	140	R$ 159,00	R$ 22.260,00
30	M²	EXCLUSIVO ME/EPP ADESIVOS PELÍCULA FUMÊ 100%. SEMI-REFLETIVA, POLIÉSTER, ALTA PERFORMANCE, TIPO PROFISSIONAL - REDUÇÃO DE LUMINOSIDADE E CALOR; PROTEÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) CONTRA RAIOS U.V ARTE SERÁ ENVIADA PELO REQUISITANTE. ENTREGAR INSTALADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇO.	459	R$ 172,00	R$ 78.948,00
31	M²	EXCLUSIVO ME/EPP ADESIVOS FUNDO REFLETIVO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, APLICADOS COM PROFISSIONAL DE ARTE EM TEMPO INTEGRAL PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS.	36	R$ 327,00	R$ 11.772,00
32	M²	EXCLUSIVO ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL, ESCRITAS EM BRAILLE E FIGURAS EM ALTO RELEVO. MATERIAL: ALUMINIO COMPOSTO COM VERNIZ APLICADO. AS PLACAS DEVEM SER ENTREGUES INSTALADAS NOLOCAL.	15	R$ 2.200,00	R$ 33.000,00
				TOTAL	R$ 2.403.101,00

Araguaína - TO, 10 de janeiro de 2024.

Victor Nathan Araújo Aguiar
Pregoeiro

REVOGAÇÃO DE ATOS

A Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Administração declara, para fins de conhecimento dos interessados, o seguinte:

REVOGAR

O RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023 referente a : Formalização de Ata de Registro de Preços por meio do Pregão Presencial do tipo menor preço por item para eventual aquisição de camisetas diversas, bonés, faixa graduação esportiva padrão, quimono, calça de capoeira e uniformes personalizados, destinados a padronização tanto das ações e eventos dos equipamentos de assistência social, quanto dos funcionários públicos da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína, n° Nº 2.945 - terça- feira, de 09 de janeiro de 2023.

Araguaína – TO, 10 de janeiro de 2024.

Victor Nathan Araújo Aguiar
Pregoeiro

SECRETARIA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS

PORTARIA SCGR Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor MARCIANNA DA SILVA ARAUJO CARVALHO, matrícula nº 54315, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, e a servidora ANA MARIA BORGES DOS SANTOS, Matrícula n° 42706, como suplente do fiscal, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2023026315.

Nº do Contrato ADM	Empresa Contratada
001/2024	MEGA PRINTER LTDA.
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de assistência técnica, cartucho de toner de alto rendimento e demais periféricos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos

créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar do dia 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RENATO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Captação e Gestão de Recursos
Portaria 016/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 2023026315
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS
CONTRATADO: MEGA PRINTER LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de assistência técnica, cartucho de toner de alto rendimento e demais periféricos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
DOTAÇÃO: F.P: 04 122 2006 2360 - E.D: 33.90.39 – Fonte: 15000000010000 - Recursos não vinculados de Imposto-Próprio; Ficha: 20240964.
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 01/01/2025
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS.

Araguaína, 02 de janeiro de 2024.

RENATO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Captação e Gestão de Recursos
Portaria 016/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ERRATA

CONSIDERANDO o extrato do contrato nº 219/2022, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.942, quinta-feira, dia 04 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o equívoco no extrato supracitado em relação ao ano do contrato, há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

PROCESSO: 2022023627

Onde se lê:
ANO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023

Leia-se:
ANO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

Araguaína - TO, 08 de janeiro de 2024.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 06/2021

SECRETARIA DA FAZENDA

ASSUNTO: ERRATA DE PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS 236, 237 E 239/2023.

DESPACHO Nº 013/ GAB – 2024.

Tendo em vista a existência de erros materiais na publicação dos decretos 236,237 e 239/2023, no uso das atribuições a mim empostas, faz-se necessário a publicação da presente errata.

RESOLVO:

A) No DECRETO 236, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, onde se Lê:

“Fixa os valores dos prêmios do programa Nota Cidadã e estabelece o cronograma de sorteio para o exercício de 2023.”

Leia-se:

“Fixa os valores dos prêmios do programa Nota Cidadã e estabelece o cronograma de sorteio para o exercício de 2024.”

B) No DECRETO 236, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, onde se Lê:

Art. 3º - Os sorteios mensais com base nas extrações da Loteria Federal serão realizados conforme o cronograma contido no anexo único desta portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 3º - Os sorteios mensais com base nas extrações da Loteria Federal serão realizados conforme o cronograma contido no anexo único deste decreto.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C) No DECRETO 236, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, onde se Lê:

ANEXO II

TABELA 8 – TRÂNSITO E TRANSPORTE

TRANSPORTE ESCOLAR / TÁXI	
Transferência de permissão, exceto transferência para herdeiros em caso de falecimento do permissionário.	R$ 1.108,56

Leia-se:

TRANSPORTE ESCOLAR / TÁXI	
Transferência de permissão, exceto transferência para herdeiros em caso de falecimento do permissionário.	R$ 1.046,80

D) No DECRETO 237, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, onde se lê:

“Art. 1º Para a cobrança do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício fiscal de 2023 deverá ser utilizada a Planta de Valores atualizada monetariamente e constante no Anexo Único deste Decreto.”

Leia-se:

“Art. 1º Para a cobrança do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício fiscal de 2024 deverá ser utilizada a Planta de Valores atualizada monetariamente e constante no Anexo Único deste Decreto.”

E) No DECRETO 239, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, onde se Lê:

“CONSIDERANDO a atualização monetária da Contribuição de Iluminação Pública realizada para o exercício fiscal de 2022, nos termos do Decreto nº 164, de 29 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.700, de 29 de dezembro de 2022 Ofício Intersetorial 4.808/2023.”
“CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, oriundo do Instituto Brasileiro de Geografa e Estatística – IBGE, trata-se do índice oficial para a feitura da atualização monetária, cuja cumulatividade do período de Dezembro/2023 a Novembro/2024 perfaz o montante de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento),”

Leia-se:

“CONSIDERANDO a atualização monetária da Contribuição de Iluminação Pública realizada para o exercício fiscal de 2024, nos termos do Decreto nº 164, de 29 de dezembro de 2022, publicado no Diário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Oficial do Município nº 2.700, de 29 de dezembro de 2022."
"CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, oriundo do Instituto Brasileiro de Geografa e Estatística – IBGE, trata-se do índice oficial para a feitura da atualização monetária, cuja cumulatividade do período de Dezembro/2022 a Novembro/2023 perfaz o montante de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento)."

F) No DECRETO 237, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, Inclui-se:

"CONSIDERANDO o valor venal da Isenção de imóvel edificado conforme ao Art. 6 da Lei Complementar nº 134/2022, se faz necessária a atualização monetária do valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfaz o montante de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento),"

Valor	Atualização	Valor Atualizado
R$ 15.000,00	4,68%	R$ 15.702,00

G) No DECRETO 237, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, Inclui-se:

"CONSIDERANDO o valor venal da Isenção de imóvel não edificado conforme ao Art. 7 da Lei Complementar nº 134/2022, se faz necessária a atualização monetária do valor de R$ 8.700,00 (oito mil setecentos reais), perfaz o montante de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento),"

Valor	Atualização	Valor Atualizado
R$ 8.700,00	4,68%	R$ 9.107,00

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de janeiro de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 487/2023
MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
PROCESSO SMF/DFT/202300042

RAZÃO SOCIAL	DROGARIA ROSARIO S/A		
NOME FANTASIA	DROGARIA ROSARIO		
ENDEREÇO	AV. CONEGO JOÃO LIMA, QD-36, LOTE-05A,2240, SETOR CENTRAL		
CEP	77804-010	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	00.447.821/0134-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	13567

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n° 202300042, constatou-se que o sujeito passivo acima informado deixou de cumprir com a OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA relacionada à obrigatoriedade de comunicar a paralisação temporária de sua atividade econômica, tendo em vista que foi constatado que a empresa parou de funcionar entre os meses de maio a setembro de 2022, embora ausentes quaisquer comunicações acerca da interrupção. Assim, infringiu-se o art. 249, §9° e §13º da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

❖ **Infrações:** O contribuinte não cumpriu com a obrigação legal de comunicar a paralisação temporária da empresa, conforme dispõe o art. 249, §9° e §13º da LC 058/2017.
***Art. 249**. (...) § 13. As paralisações temporárias das atividades do contribuinte devem ser comunicadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua ocorrência, e anotada em sua Ficha de Informações Cadastrais.*

❖ **Penalidades:** O contribuinte foi penalizado conforme art. 362, inciso II da LC 058/2017 e com o Anexo V, Item 7, Inciso II do Decreto 166 de 29 de dezembro de 2022.

***Art. 362**. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:*
***II** - O valor equivalente a **R$ 1.040,54 (mil e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)** aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, **paralisação** ou encerramento de atividades;*

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada pelo descumprimento de OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, conforme disposto no Artigo 362, inciso II da LC 058/2017 e com o Anexo V, Item 7, Inciso II do Decreto 166 de 29 de dezembro de 2022.

Espécie	Crédito Tributário
Multa	1.040,54
Total	**1.040,54**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
❖ Pagar o Crédito Tributário;
❖ Parcelar o Crédito Tributário;
❖ Impugnar o Lançamento
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: JANAINA DE AGUIAR ROCHA – AUDITORA FISCAL
MATRÍCULA: 53769
ASSINATURA:
LOCAL: ARAGUAÍNA – TO
DATA: 22/12/2023
HORA: 17:04h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:
DATA:
CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO SMF/DFT/202300042

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	DROGARIA ROSARIO S/A		
NOME FANTASIA	DROGARIA ROSARIO		
ENDEREÇO	AV CONEGO JOÃO LIMA, QUADRA 36, LOTE 5A, 2240, CENTRO		
CEP	77804-010	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	00.447.821/0134-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	13567

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Auditora Fiscal, informo a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 202300042 de 20/10/2023;
❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 539/2023 de 16/11/2023.

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e que resultou na lavratura do auto abaixo especificado, em que consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para o atendimento das exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- **Nº 487/2023 (Obrigação Acessória)** no valor de **R$ 1.040,54** (mil e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), datado em 22/12/2023.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 1.040,54** (mil e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2019 a 30/09/2023**, desde que observado os princípios da decadência e da prescrição.

Para suprir os efeitos legais, lavro o presente termo em 03 (três) vias, assinado pela autoridade fiscal e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		**MATRÍCULA**
AUDITORA FISCAL	JANAINA DE AGUIAR ROCHA	53769
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 22/12/2023

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 456/2023
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE
PROCESSO SMF/DFT/202300045

RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO SUPERBOX EIRELI		
NOME FANTASIA	SUPER BOX JK		
ENDEREÇO	RUA LONTRA, 905, BAIRRO JK		
CEP	77823-080	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , SECOS, MOLHADOS , SUPERMERCADOS E CONGÊNERES		
CNPJ	07.915.144/0001-17	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	5354

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n° 202300045, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referentes **aos exercícios de 2019 a 2021.** Faz parte deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Ação Fiscal.
❖ **O Fato Gerador**: é o exercício regular do poder de polícia ou a utilização de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, que se encontra tipificado nos artigos 377, inciso II e 378 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017.
❖ **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes normativos:
Lei complementar 058/2017 de 30/12/2017;
Decreto 122/2018 de 31/12/2018, anexo II, 1.2, a.2 para 2019;
Decreto 183/2019 de 26/12/2019, anexo II, 1.2, a.2 para 2020;
Decreto 273/2020 de 30/12/2020, anexo II, 1.2, a.2 para 2021;

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

❖ **Infrações**: o contribuinte infringiu o artigo 380, inciso II, alínea "a" da LC 058/2017.
❖ **Penalidades**: os créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme o art. 447, § único da LC 058/2017.

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO

Multa aplicada sobre o crédito corrigido conforme o art. 446, §2º, incisos I ao VII da LC 058/2017, seguindo, ainda, os termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.

Espécie	Crédito Tributário
TVRE	3.414,00
Correção Monetária	826,07
Juros	1.290,00
Multa	1.696,02
Total	**7.226,09**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
❖ Pagar o Crédito Tributário;
❖ Parcelar o Crédito Tributário;
❖ Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: JANAINA DE AGUIAR ROCHA – AUDITORA FISCAL
MATRÍCULA: 53.769
ASSINATURA:
LOCAL: ARAGUAÍNA – TO
DATA: 22/12/2023
HORA: 09:53h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:
DATA:
CPF:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 486/2023
MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
PROCESSO SMF/DFT/202300045

RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO SUPERBOX EIRELI		
NOME FANTASIA	SUPER BOX JK		
ENDEREÇO	RUA LONTRA, 905, BAIRRO JK		
CEP	77823-080	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SECOS, MOLHADOS, SUPERMERCADO E CONGÊNERES		
CPF/CNPJ	07.915.144/0001-17	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	5354

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n° 202300045, constatou-se que o sujeito passivo acima informado deixou de cumprir com a OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA relacionada à obrigatoriedade de comunicar a paralisação temporária de sua atividade econômica, tendo em vista que foi constatada, através de visita in loco que a empresa não funciona desde meados de 2021, embora ausentes quaisquer comunicações acerca da interrupção. Assim, infringiu-se o art. 249, §9° e §13º da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

❖ **Infrações:** O contribuinte não cumpriu com a obrigação legal de comunicar a paralisação temporária da empresa, conforme dispõe o art. 249, §9° e §13º da LC 058/2017.
***Art. 249**. (...) § 13. As paralisações temporárias das atividades do contribuinte devem ser comunicadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua ocorrência, e anotada em sua Ficha de Informações Cadastrais.*

❖ **Penalidades:** O contribuinte foi penalizado conforme art. 362, inciso II da LC 058/2017 e com o Anexo V, Item 7, Inciso II do Decreto 166 de 29 de dezembro de 2022.

***Art. 362**. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:*
***II** - O valor equivalente a **R$ 1.040,54 (mil e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)** aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, **paralisação** ou encerramento de atividades;*

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada pelo descumprimento de OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, conforme disposto no Artigo 362, inciso II da LC 058/2017 e com o Anexo V, Item 7, Inciso II do Decreto 166 de 29 de dezembro de 2022.

Espécie	Crédito Tributário
Multa	1.040,54
Total	**1.040,54**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
❖ Pagar o Crédito Tributário;
❖ Parcelar o Crédito Tributário;
❖ Impugnar o Lançamento
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: JANAINA DE AGUIAR ROCHA – AUDITORA FISCAL
MATRÍCULA: 53.769
ASSINATURA:
LOCAL: ARAGUAÍNA – TO
DATA: 22/12/2023
HORA: 10:05h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:
DATA:
CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO SMF/DFT/202300045			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO SUPERBOX EIRELI		
NOME FANTASIA	SUPER BOX JK		
ENDEREÇO	RUA LONTRA, 905, BAIRRO JK		
CEP	77823-080	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	07.915.144/0001-17	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	5354

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- A Ordem de Serviços - OS de Nº 202300045 de 20/10/2023.
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 542/2023 de 16/11/2023.

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e que resultou na lavratura dos autos abaixo especificados, em que consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para o atendimento das exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- **Nº 456/2023 (TVRE) no valor de R$ 7.226,09** (sete mil, duzentos e vinte e seis reais e nove centavos), datado em 22/12/2023.
- **Nº 486/2023 (Obrigação Acessória)** no valor de **R$ 1.040,54** (mil e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), datado em 22/12/2023.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 8.266,63 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2019 a 30/09/2023**, desde que observado os princípios da decadência e da prescrição.

Para suprir os efeitos legais, lavro o presente termo em 03 (três) vias, assinado pela autoridade fiscal e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
AUDITORA FISCAL	JANAINA DE AGUIAR ROCHA	53.769
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 22/12/2023

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N° 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor Geovane Pereira dos Santos, CPF: XXX.XXX.003-46, Encarregado, matricula 6826, o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período suspenso de 01/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura
Portaria nº 224/2022

EXTRATO DO 2° ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021023152
CONTRATO Nº: 001/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Infraestrutura
CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios Ltda
RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 001/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e suas alterações; ART. 57, II, da Lei 8.666/93.
VALOR ANUAL: R$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses, contados a partir do dia 11/01/2024, podendo ser rescindido em menor prazo caso haja novo procedimento licitatório.
DOTAÇÃO: Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura; Função Programática 04.122.2006.2.336; Fonte 150000010000; Elemento de Despesa 30.90.39; Ficha 20240769.
DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024.

Araguaína/Estado do Tocantins, 09 de janeiro de 2024.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura
Portaria n.º 224/2022

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Processo Reurb nº 2023021743
Núcleo Urbano Informal Consolidado: Loteamento Novo Horizonte
() Imóvel privado (X) imóvel público () imóvel público e privado

Trata-se de procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, instaurado através de requerimento individual e decisão de instauração pelo Município de Araguaína/TO.

Em vista do processo administrativo, verifico que o procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual aprovo o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado pelo profissional técnico.

Cabe pontuar que o Imóvel, Lote nº 02, da Quadra nº 17, situado à Avenida Goiás, Integrante do Loteamento "NOVO HORIZONTE", nesta cidade, a ser regularizado é dotado de infraestrutura essencial, conforme dispõe a Lei nº 13.465/2017.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados na Certidão de Regularização Fundiária, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF), apresentando-o mediante requerimento ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Araguaína/TO, 09 de janeiro de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	2023024696
LEGITIMADO	Hudson Carlos Leite
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento “Rio de Sol”
LOCALIZAÇÃO:	Parte 01, da Quadra 06, situado à Rua Castro Alves
MODALIDADE:	Reurb-E
IMÓVEL:	Imóvel Público

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n° 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro

no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual do imóvel Área Pública, denominada Parte 01, da Quadra 06, situado na Rua Castro Alves, integrante do Loteamento “RAIO DE SOL”, neste município.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social 76/2023 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Específico, Reurb–E, no Imóvel Parte 01, da Quadra 06, situado na Rua Castro Alves, integrante do Loteamento “RAIO DE SOL””, neste município.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial. Cumpra-se.

Araguaína - TO 08 de janeiro de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito Municipal de Araguaína

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	2023024802
LEGITIMADO	Maria Dilene Rodrigues Trindade
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento “Residencial Patrocínio”
LOCALIZAÇÃO:	Área verde nº 09, da Quadra 09
MODALIDADE:	Reurb-S e Reurb-E
IMÓVEL:	Imóvel Público

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n° 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual do imóvel Área Verde nº 09, da Quadra nº 09 integrante do Loteamento “ Residencial Patrocínio”, neste município.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social 73, 74 e 75/2023 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Social e Específico, Reurb–S e E, no Imóvel Área Verde nº 09, da Quadra nº 09 integrante do Loteamento “ Residencial Patrocínio”, neste município.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial. Cumpra-se.

Araguaína - TO 08 de janeiro de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito Municipal de Araguaína

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	2023023404
LEGITIMADO	Marinalva Borges de Araujo
NOME DO NÚCLEO:	Rua Ademar Vicente Ferreira, entrada do Setor Noroeste
LOCALIZAÇÃO:	Parte 01 e Parte 02, da Quadra nº 01 – Abrangida da Rua Ademar Vivente Ferreira
MODALIDADE:	Reurb-E
IMÓVEL:	Imóvel Público

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n° 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual do Imóvel denominado Parte 01 e Parte 02, da Quadra nº 01, Abrangida da Rua Ademar Vicente Ferreira.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social 80/2023 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Especifico, Reurb-E, no Imóvel denominado Parte 01 e Parte 02, da Quadra nº 01, Abrangida da Rua Ademar Vicente Ferreira.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial. Cumpra-se.

Araguaína - TO 08 de janeiro de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito Municipal de Araguaína

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	2023022852
LEGITIMADO	Sandra Luzia Brito Santos
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento “São Pedro 2º Etapa”
LOCALIZAÇÃO:	Área Pública, denominada Quadra nº 02, situada à Rua 07
MODALIDADE:	Reurb-S
IMÓVEL:	Imóvel Público

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n° 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual do imóvel Área Pública, denominada Quadra nº 02, situada à Rua 07, integrante do Loteamento “São Pedro 2º Etapa”, neste município.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social 77/2023 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Social, Reurb–S, no Imóvel Área Pública, denominada Quadra nº 02, situada à Rua 07, integrante do Loteamento “São Pedro 2º Etapa”, neste município.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial. Cumpra-se.

Araguaína - TO 08 de janeiro de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito Municipal de Araguaína

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	2023026057
LEGITIMADO	Antonio Roberto da Silva
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento “George Yunes”
LOCALIZAÇÃO:	Parte 03, Abrangida pela Avenida Tocantins, situada na Avenida Tocantins
MODALIDADE:	Reurb-E
IMÓVEL:	Imóvel Público

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n° 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual do Imóvel, Parte 03, Abrangida pela Avenida Tocantins, situada na Avenida Tocantins, situado no Loteamento “George Yunes”, nesta cidade.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social 06/2024 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Específico, Reurb–E, no Imóvel, Parte 03, Abrangida pela Avenida Tocantins, situada na Avenida Tocantins, situado no Loteamento “George Yunesl”, situado neste município.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial. Cumpra-se.

Araguaína – TO, 08 de janeiro de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	2023025440
LEGITIMADO	Ivani Pereira da Silva
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento “Setor Raizal”
LOCALIZAÇÃO:	Lote 04, da Quadra nº 06, situado à Rua São Cristóvão
MODALIDADE:	Reurb-S
IMÓVEL:	Imóvel Público

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n° 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual do Imóvel, Lote 04, da Quadra nº 06, situado, situado à Rua São Cristóvão, situado no Loteamento “Setor Raizal”, nesta cidade.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social 05/2024 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Social, Reurb–S, no Imóvel, Lote 04, da Quadra nº 06, situado, situado à Rua São Cristóvão, situado no Loteamento “Setor Raizal”, situado neste município.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial. Cumpra-se.

Araguaína – TO, 08 de janeiro de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	2023024809
LEGITIMADO	Maria Socorro Coelho de Sousa
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento Bairro “São João”
LOCALIZAÇÃO:	Área Pública denominada, Lote 01, da Quadra RT-11-A, situado na Avenida Filadélfia
MODALIDADE:	Reurb-E
IMÓVEL:	Imóvel Público

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n° 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual do Imóvel: Área Pública denominada, Lote 01, da Quadra RT-11-A, situado na Avenida Filadélfia, situado no Bairro “São João”

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social 78/2023 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Específico, Reurb–E, no Imóvel: Área Pública denominada, Lote 01, da Quadra RT-11-A, situado na Avenida Filadélfia, Loteamento Bairro “São João”, situado neste município.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial. Cumpra-se.

Araguaína – TO, 08 de janeiro de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	2023023958
LEGITIMADO	Santos e Pinheiro e Cia Ltda
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento “Araguaína Sul”
LOCALIZAÇÃO:	Parte 01, abrangida pela rua das Parreiras da Quadra C-14, situado na Avenida Amazonas
MODALIDADE:	Reurb-E
IMÓVEL:	Imóvel Público

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n° 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual do Imóvel: Parte 01, abrangida pela rua das Parreiras da Quadra C-14, situado na Avenida Amazonas, integrante do Loteamento “ARAGUAÍNA SUL”.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social 81/2023 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Específico, Reurb–E, no Imóvel: Parte 01, abrangida pela rua das Parreiras da Quadra C-14, situado na Avenida Amazonas, integrante do Loteamento “ARAGUAÍNA SUL”. situado neste município.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial. Cumpra-se.

Araguaína – TO, 08 de janeiro de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
Processo Administrativo Nº 2023023804
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VICTOR NATHAN ARAUJO AGUIAR
Data de Publicação: 18/12/2023 12:00:34

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/01/2024 07:46:42
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Embralev Elevadores Modelo: EB 98 PLUS
Descrição: Elevador de Passageiros
Capacidade: 18 pessoas;
Velocidade: 60 m/min;
Número de Paradas: 02;
Número de Entradas: 02;
Percurso: 4,50m;
Material: aço inox;
Dimensões Cabina: largura: 1800mm, profundidade: 1600mm, altura: 2400mm;
Dimensões Caixa de Corrida: largura: 2150mm; profundidade:2200mm; última altura: 4600mm; poço: 1600mm.

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 378.000,00 **Valor Total:** 1.134.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES	022	23.982.490/0001-74	378.506,43	378.000,00		Sim
2	TFI ELEVADORES LTDA	120	48.991.712/0001-46	378.500,00	378.500,00	0,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA

IMPAR

PORTARIA N.º 003/2024

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PARIDADE E PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 09 de Janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão”, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2023.04.22216P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 11.962,70 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) a ALDINETE VIANA DE SOUSA- CPF nº 625.272.821-72, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o Art.40, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal. Art. 6º, I, II, III, IV e IV da EC nº 41/2003. Art. 34-G, I, II, III e IV e Art. 13-A da Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

SEMED - UNIDADE ESCOLARES

ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 13/2023 Araguaína 29 de Dezembro de 2023

O (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUINICIPAL SALOMÃO CARDOSO, no uso das atribuições legais pela Ata com registro de nº 503 de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalações que sedia as atividades desenvolvidas pela Escola Municipal Salomão Cardoso;

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos teros do art. 25, “caput”, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS- SANEATINS, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2024, observando o valor total estimado de R$ 5.200,00 (Cinto mil e Duzentos reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 2023000338 da Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso, em Araguaína- Estado do Tocantins, aos 29 de Dezembro de 2023.

Ana Flavia P.de Sá Gonçalves
Presidente da Associação

Processo nº2023000477
Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso
Assunto: Serviços de telecomunicações

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de Serviços de Telecomunicações, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contração da Empresa OI S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.904/0001-93, visando atender as necessidade do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor estimado de R$ 2690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 2023000477 da Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso.

Está Justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso , em Araguaína – TO aos 29 de Dezembro de 2023.

Ana Flavia P.de Sá Gonçalves
Presidente da Associação
Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso

Processo nº:2023000128
Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso
Assunto: Serviços de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta unidade de ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços.

A Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 29 de Dezembro de 2023.

Ana Flavia P.de Sá Gonçalves
Presidente da Associação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 12/2024.

Araguaína/TO, 04 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e Resolução nº 386/2023, de 05 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de janeiro de 2024, a servidora ELIZANGELA DIAS MATOS, matrícula nº 1066501, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo do Vereador, admitida mediante a portaria nº 31/2023, em 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2024, o Senhor DEUSIRAN GOMES DE BRITO, inscrito no CPF nº 894.702.301-91 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo do Vereador com lotação junto ao Gabinete do Vereador Robert Delmondes Barbosa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 13/2024.

Araguaína/TO, 04 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA YGOR SOUSA CORTEZ, VEREADOR ASSUMIR CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstos no artigo 44, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Araguaína e artigo 13, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 2.440/2023, de autoria do Vereador Ygor Sousa Cortez (União Brasil), que requereu licença para assumir cargo de Secretário Executivo Municipal, com início a partir de 02 de janeiro de 2024 pelo prazo que perdurar a permanência do mesmo no cargo de provimento em comissão, o qual foi submetido as formalidades legais e aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes na Sessão Extraordinária em 14 de dezembro de 2023, nos termos do processo nº 3.449/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA para o Vereador YGOR SOUSA CORTEZ, inscrito no CPF nº 930.535.411-49 exercer cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo Municipal com início a partir de 02 de janeiro de 2024 pelo prazo que perdurar a permanência do mesmo no cargo de provimento em comissão, nos termos do processo nº 3.449/2023 sem direito a subsídio e qualquer outro recurso destinado ao desempenho da atividade parlamentar durante o período de gozo da referida licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias dia do mês de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 14/2024.

Araguaína/TO, 04 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e Resolução nº 386/2023, de 05 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2024, o Senhor MARCOS FRANÇA JUNIOR DE SOUSA, inscrito no CPF nº 066.946.721-95 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial com lotação junto ao Gabinete do Vereador Enoque Neto Rocha de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.